

Autos Administrativos n. 202100074839

**Ato 2021001069662**

**ATO PGJ N. 13, 28 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre o funcionamento do Ministério Público do Estado de Goiás, de forma temporária, em suas áreas-fim e meio, e dá outras providências

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, incisos VI e X, da Lei Complementar Estadual n. 25, de 6 de julho de 1998, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Goiás, e

**CONSIDERANDO** a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a importância da responsabilidade compartilhada entre instituições e cidadãos na observância estrita das medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação e da crescente ocupação de leitos para combater a doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a urgência de adoção de novas medidas efetivas com vistas a mitigar a propagação da doença ou a contenção da elevação do número de casos, sem perder de vista o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas adicionais para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas internas, a fim de minimizar a possibilidade de transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** as recentes alterações do Decreto Estadual n. 9.751/2020;

**CONSIDERANDO** a decretação de isolamento sanitário mais severo em diversos municípios goianos pelos respectivos Prefeitos;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Judiciário n. 666/2021, de 28 de fevereiro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; **RESOLVE**:

Art. 1º Este Ato regulamenta, no período de 1º a 14 de março de 2021, no âmbito do Ministério Público do Estado de Goiás, nas áreas-fim e meio, o funcionamento da Instituição, objetivando a contenção de riscos à disseminação pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Superado o período previsto no *caput*, o funcionamento do Ministério Público será regido pelo Ato PGJ n. 73, 11 de dezembro de 2020, ou pelo Ato PGJ n. 10, de 18 de fevereiro de 2021, com as alterações promovidas pelo Ato PGJ n. 11, de 24 de fevereiro de 2021, conforme o caso.

## **CAPÍTULO I** **DA ÁREA-FIM**

Art. 2º Os membros, servidores, estagiários e colaboradores das Promotorias de Justiça e Procuradorias de Justiça desempenharão as suas atribuições em regime de trabalho remoto.

§ 1º Excepcionalmente, desde que necessário, os membros do Ministério Público poderão autorizar o serviço interno dos servidores de suas unidades, observado o máximo de 20% (vinte por cento) em cada unidade, assegurada a presença de pelo menos, um servidor, em caso de percentual superior.

§ 2º A chefia de cada unidade será a responsável pela fixação das atividades e da rotina dos trabalhos de cada servidor, estagiário e colaborador.

Art. 3º O atendimento ao público de forma presencial, o agendamento de reuniões e as audiências extrajudiciais ficarão suspensos, ressalvada a imprescindibilidade de atendimento presencial, assim definida pelo membro do Ministério Público.

Parágrafo único. As audiências extrajudiciais poderão ser realizadas na forma disposta no artigo 27-A e seguintes da Resolução n. 9, de 27 de agosto de 2018, com a redação dada pela Resolução n. 9, de 31 de agosto de 2020, ambas do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º As unidades ministeriais deverão afixar cartazes em suas sedes, disponibilizando o endereço eletrônico do portal MP Cidadão, as atribuições de cada Promotoria de Justiça, se houver mais de uma, o nome do Promotor de Justiça responsável, os respectivos *e-mails*, telefones fixos e celulares institucionais para atendimento, por meio de videoconferência, dos cidadãos, advogados, Juízes e

Defensores Públicos, em caso de necessidade, conforme modelo do anexo único.

§ 1º O responsável pelo *e-mail* responderá a solicitação no prazo de um dia útil, informando a data e o horário para a realização da videoconferência, os detalhes acerca da forma de acesso e, não sendo possível o agendamento, as razões de sua impossibilidade.

§ 2º A videoconferência com o membro do Ministério Público será realizada por meio do aplicativo *Jitsi*, disponível na Instituição, ou outras ferramentas similares, ficando a escolha a critério do membro.

§ 3º O membro do Ministério Público poderá fixar tempo máximo para o atendimento por meio de videoconferência, de acordo com a sua conveniência.

§ 4º Em Goiânia, caberá à Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Capital a obrigação da manutenção dos cartazes na entrada principal do edifício-sede do Ministério Público, dos Fóruns Cível e Criminal e do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia.

Art. 5º No edifício-sede do Ministério Público, em Goiânia, a demanda encaminhada por meio telefônico será direcionada à Recepção Cidadã, a qual registrará o atendimento no sistema Atena e o enviará diretamente ao órgão de execução, respeitando-se a alternância equitativa de distribuição.

## **CAPÍTULO II DA ÁREA-MEIO**

Art. 6º As chefias das unidades administrativas vinculadas à Procuradoria-Geral de Justiça poderão, preferencialmente, autorizar os servidores, estagiários e colaboradores sob sua responsabilidade a desempenharem as suas atribuições em trabalho remoto.

§ 1º Sendo imprescindível a presença física de servidores nas instalações para a prestação das atividades essenciais, a chefia de cada unidade zelará pelo comparecimento mínimo de servidores.

§ 2º As situações concernentes aos servidores e estagiários que executam atividades incompatíveis com o trabalho remoto poderão ser flexibilizadas pela chefia imediata.

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Os equipamentos de informática pertencentes ao Ministério Público, instalados nas unidades ministeriais, não poderão ser objeto de uso fora de suas dependências.

Art. 8º Aos servidores, estagiários e colaboradores sujeitos ao trabalho remoto, aplicam-se os artigos 5º, 6º, 7º e 8º do Ato PGJ n. 73, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 28 de fevereiro de 2021.

**AYLTON FLÁVIO VECHI**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO I**  
**(MODELO PARA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA)**

Cidadã(o),

Em atendimento ao Ato PGJ n. 12, de 28 de fevereiro de 2021, o atendimento ao público de forma presencial está suspenso até o dia 14/3/2021, ficando disponíveis os seguintes canais:

MP Cidadão (<https://www.mpggo.mp.br/denuncia/>) - canal destinado para o envio de denúncia eletrônica diretamente à Promotoria de Justiça;

E-mail institucional: ...@mpgo.mp.br

Telefone fixo e celular:

Promotor responsável:

**(MODELO PARA SEDE DO INTERIOR COM MAIS DE UMA PROMOTORIA DE JUSTIÇA)**

Cidadã(o),

Em atendimento ao Ato PGJ n. 12, de 28 de fevereiro de 2021, o atendimento ao público de forma presencial está suspenso até 14/3/2021, ficando disponíveis os seguintes canais:

**MP Cidadão** (<https://www.mpggo.mp.br/denuncia/>) - canal destinado para o envio de denúncia eletrônica diretamente às Promotorias de Justiça;

**1ª Promotoria de Justiça de... - atribuições nas áreas de...**

Promotor responsável:

E-mail institucional: ...@mpgo.mp.br

Telefone fixo e celular:

**2ª Promotoria de Justiça de... - atribuições nas áreas de...**

Promotor responsável:

E-mail institucional: ...@mpgo.mp.br

Telefone fixo e celular:

## (MODELO PARA SEDE DE GOIÂNIA)

Cidadã(o),

Em atendimento ao Ato PGJ n. 12, de 28 de fevereiro de 2021, o atendimento ao público de forma presencial está suspenso até o dia 14/3/2021, mas o Ministério Público dispõe dos seguintes canais para garantir o seu atendimento:

**MP Cidadão** (<https://www.mpggo.mp.br/denuncia/>) - canal destinado para o envio de denúncia eletrônica diretamente às Promotorias de Justiça.

Telefone:

Endereço eletrônico das atribuições das Promotorias de Justiça da capital  
([http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2015/07/28/14\\_33\\_45\\_417\\_Promotorias\\_de\\_Justi%C3%A7a.pdf](http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2015/07/28/14_33_45_417_Promotorias_de_Justi%C3%A7a.pdf)).



Documento assinado eletronicamente por **Aylton Flavio Vechi, em 28/02/2021, às 21:57**, e consolidado no sistema Atena em 28/02/2021, às 22:00, sendo gerado o código de verificação 5fb7d370-5c57-0139-1cbc-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.